



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 370/19

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (injetáveis, fenoterol, ipratrópio e lactulose), por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Referente ao questionamento de licitantes, temos a esclarecer:

Pergunta 1 – Tendo em vista que no Edital do Pregão em epígrafe, menciona meses para o prazo de validade do(s) medicamento(s), equivalente a 75% do total válido. Ressaltamos que esta exigência vem causando certa dificuldade às empresas licitantes, conforme comunicado divulgado pela Associação Brasileira dos Produtores de Soluções Parenterais - ABRASP. Em oportuno, solicitamos a gentileza de esclarecer se o prazo de validade descrito no item supracitado do Edital, poderia ser reduzido de 18 meses - equivalente a 75% do total válido para pelo menos 12 meses - equivalente a 50% do total válido (1 ano)?

Resposta 1 – *Informamos que a validade do Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, em nada contraria os princípios da proporcionalidade (razoabilidade), da economicidade e, por fim, da proposta mais vantajosa. O sistema de Registro de Preços consiste em um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras. O valor a ser cobrado pelo medicamento é assinado na Ata de Registro de Preços, representando o compromisso estabelecido entre a Administração, o fornecedor e as condições de aquisição, ou seja, o fornecedor concorda em manter o preço inalterado por um período preestabelecido (12 meses). Enfatizamos que o ingresso em um certame licitatório não constitui em garantia absoluta de contratação, pois o mesmo tem como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação.*

Isto posto, entendemos que a cláusula 3.1.5 do Edital não reduz o caráter competitivo do certame, pois esteve presente nos diversos certames realizados por esta Administração, devidamente aprovados pela Procuradoria Jurídica.

Face ao exposto, consideramos que os medicamentos são de alta relevância e serão distribuídos à população desta municipalidade, sendo dever da Administração Pública zelar para que os medicamentos sejam fornecidos em perfeita qualidade.

Comunicamos ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL